

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL No - 01/2018 - SMRI

### SELEÇÃO DE ENTIDADES CIVIS PARA INSTITUIÇÃO DO FÓRUM DE GESTÃO COMPARTILHADA VOLTADO PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUNDO PLANO MUNICIPAL DE GOVERNO ABERTO - 2018-2020

O Grupo Executivo do Comitê Intersecretarial de Governo Aberto da Cidade de São Paulo (CIGA-SP), com fundamento no Decreto Municipal nº 54.794/14, alterado pelo decreto 58.115, de 1º de março de 2018, em consonância com as diretrizes apresentadas pela Open Government Partnership (OGP) para cidades pioneiras, e de acordo com a deliberação do CIGA-SP, torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades civis para comporem o Fórum de Gestão Compartilhada voltado para a elaboração, execução e acompanhamento do segundo Plano Municipal de Governo Aberto - 2018-2020.

#### **DO PLANO DE AÇÃO PARA O GOVERNO ABERTO**

Art. 1º. O Plano de Ação para o Governo Aberto é um instrumento para promoção, fortalecimento e fomento às iniciativas de Transparência; Prestação de Contas e Responsabilização (Accountability); Participação Cidadã e Tecnologia e Inovação na Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º. Para fins desta resolução, entende-se:

- I. participação Cidadã: todos os processos, mecanismos e instrumentos, previstos em lei, de colaboração dos cidadãos e que contribuam para o aprofundamento da democracia;
- II. transparência e dados abertos: procedimentos e ferramentas que possibilitem o acesso, uso e reuso das informações e dos dados públicos ;
- III. Prestação de Contas e Responsabilização (Accountability): prestação de contas e responsabilização do poder público e de seus agentes por seus atos;
- IV. Tecnologia e inovação: incentivo ao desenvolvimento, criação e uso de novas ferramentas tecnológicas abertas e livres.

#### **DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DE GESTÃO COMPARTILHADA**

Art. 3º. Fica instituído o Fórum de Gestão Compartilhada para co-criar a formulação, implementação e avaliação do Segundo Plano Municipal de Governo Aberto.

Art. 4º. O Plano de Ação para o Governo Aberto será acompanhado pelo Fórum de Gestão Compartilhada, composto por:

- I - 01 (um) titular e seu respectivo suplente da Coordenação do CIGA-SP / Secretaria Municipal de Relações Internacionais (São Paulo Aberta);
- II - 01 (um) titular e seu respectivo suplente do setor acadêmico;
- III - 01 (um) titular e seu respectivo suplente do setor privado;
- IV - 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes de movimentos sociais ou populares;
- V - 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes de entidades da sociedade civil que desenvolvam trabalhos nas áreas de governo aberto, transparência ou acesso à informação;
- VI - 01 (um) titular e seu respectivo suplente de entidades da sociedade civil que desenvolvam trabalhos nas áreas de inovação e tecnologia;
- VII - 01 (um) titular e seu respectivo suplente de participantes das edições prévias do Programa Agentes de Governo Aberto;
- VIII - 01 (um) titular e seu respectivo suplente de Órgão Governamental de Controle;
- VIX - 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Grupo Executivo do CIGA-SP: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- X - 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Grupo Executivo do CIGA-SP: Secretaria Municipal de Gestão
- XI - 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Grupo Executivo do CIGA-SP: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
- XII - 01 (um) titular e seu respectivo suplente integrante do Grupo Executivo do CIGA-SP: Secretaria do Governo Municipal
- XIII - 01 (um) titular e seu respectivo suplente do Grupo Executivo do CIGA-SP: Controladoria Geral do Município

§1º Poderão contribuir com a elaboração e gestão do Plano, na condição de convidados, na forma do artigo 8º do Decreto nº 54.794, de 28 de janeiro de 2014, representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada e especialistas, cujas atividades estejam relacionadas com as matérias do governo aberto.

§2º Poderão participar das reuniões sobre o Plano representantes dos diferentes órgãos do governo municipal, com o intuito de prestar informações e receber propostas e sugestões, para buscar conjuntamente o melhor encaminhamento dos temas em discussão.

Art. 5º. Para fins desta resolução, considera-se:

I - Coordenação do CIGA: representantes da Supervisão São Paulo Aberta, alocada na Secretaria Municipal de Relações Internacionais;

II - Setor acadêmico: instituições de extensão, ensino ou pesquisa, acadêmicas e estudantis equiparadas, vinculadas ao ensino técnico ou superior, inclusive seus laboratórios, grupos, centros ou núcleos de pesquisa, formados por docentes e ou discentes;

III - Setor privado: é o conjunto da atividade econômica que não está controlada pelo Estado;

IV - Movimentos sociais e populares:

a) movimentos sociais: movimentos constituídos juridicamente e que tenham capilaridade social e atuação histórica na área de participação social e na defesa de direitos;

b) movimentos populares: organizações não constituídas juridicamente, que tenham capilaridade social e atuação na área de participação social e na defesa de direitos;

V - entidades da sociedade civil:

a) pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;

b) grupos, redes ou movimentos sociais que tenham por finalidade o desenvolvimento de projetos e ações de interesse público, ainda que não dotado de personalidade jurídica;

VI - Participante do programa Agentes de Governo Aberto: candidatas e candidatos cujos projetos foram selecionados por meio da publicação dos editais Nº 01/2015 – CGM/SMC/ SMRG/ SMRIF e Nº 01/2017 - CGM/SMRI, do programa Agentes Formadores de Governo Aberto, cumprindo todas as exigências.

VII - Órgão de controle: são órgãos governamentais responsáveis por fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e garantir conformidade com a lei e os princípios da administração pública.

VIII - Representantes do Grupo Executivo do CIGA-SP, instituído pelo decreto 54.794/2014 - artigo 6º, composto pelas seguintes secretarias e órgãos: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Gestão,

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria do Governo Municipal e Controladoria Geral do Município

Parágrafo único. As organizações e movimentos deverão ter atuação dentro do Município de São Paulo.

Art. 6º. O Fórum de Gestão Compartilhada tem as seguintes atribuições:

- I. discutir a estratégia e a metodologia para o aperfeiçoamento do processo de participação social no âmbito da atuação do Poder Executivo na Open Government Partnership (Parceria para Governo Aberto - OGP) e em todas etapas do Plano de Ação;
- II. Participar da definição do objetivo e da metodologia de escolha dos beneficiários previstos, da abrangência geográfica esperada, bem como do monitoramento e avaliação;
- III. propor adequações sobre os processos de formulação, implementação e avaliação do Plano de Ação;
- IV. organizar, conjuntamente com a São Paulo Aberta, as etapas previstas no Plano de Ação, incluindo o oferecimento de instrumentos para processo de consulta, pesquisa e estudo;
- V. propor, com base na etapa de diagnóstico, os compromissos a serem discutidos e aprimorados em etapas abertas e participativas;
- VI. colaborar no processo de formulação, implementação e avaliação dos compromissos firmados no Plano de Ação;
- VII. construir ações de responsabilidade da sociedade civil nos compromissos estabelecidos no Plano de Ação.

Art. 7º. As funções dos membros da sociedade civil pertencentes ao Fórum de Gestão Compartilhada são consideradas de relevante serviço público e não serão remuneradas, não gerando, ademais, qualquer tipo de vínculo com a Administração.

## **DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM DE GESTÃO COMPARTILHADA**

Seção I – Disposições gerais:

Art. 8º. A escolha dos membros do Fórum de Gestão Compartilhada será realizada em processo coordenado pelo Grupo Executivo do Comitê Intersecretarial de Governo Aberto da Cidade de São Paulo- CIGA-SP, nos seguintes termos:

I- O Grupo Executivo ficará responsável pela organização do processo de seleção, habilitação das entidades, organização do processo de votação e divulgação dos resultados;

II- As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão realizar sua pré-inscrição via formulário divulgado no site da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, entre os dias 25 de abril e 8 de maio de 2018

III - As entidades deverão enviar via formulário online, no momento da inscrição, os documentos comprobatórios de seu enquadramento no artigo 5º deste edital, bem como apontar sua atuação nos eixos descritos no artigo 2º, ademais de:

a)- Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ) da organização ou, na inexistência deste, carta de apresentação atestando o funcionamento da organização, grupo, rede ou movimento social há pelo menos 01 (um) ano contado retroativamente da data de publicação deste edital;

b)- Estatuto social e cópia da ata da última eleição da diretoria, da presidência ou da coordenação geral atual da organização da sociedade civil;

c)- No caso de organizações da sociedade civil que se inscreverem nas categorias de movimentos sociais e populares, registros em mídia nacional ou local, folder de evento, cartilha, cartaz, entre outros, que comprovem sua existência há pelo menos 01 (um) ano e atuação nos eixos descritos no artigo 2º há pelo menos 6 (seis) meses, de maneira direta ou transversal;

d)- No caso de entidades do segmento acadêmico, documentos que comprovem a atuação em linhas de pesquisa, inscrição no Diretório dos grupos de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, publicações científicas, participação em seminários e eventos, artigos, periódicos, entre outros.

e)- No caso do segmento dos Agentes de Governo Aberto, documento de identificação oficial com foto (RG,CNH).

f)- No caso do setor privado, comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ) da organização, comprovando a atuação há pelo menos 01 (um) ano contado retroativamente da data de publicação deste edital;

IV- Entre os dias 9 e 15 de maio de 2018, o Grupo Executivo do CIGA-SP analisará a documentação. Aos documentos apresentados será dada total publicidade no momento de seu recebimento, sendo concedida ao Grupo Executivo do CIGA-SP a capacidade de analisar os documentos e impugnar as inscrições quando não atenderem as condições deste edital. No dia 15 de maio de 2018, será publicada, via

Diário Oficial da Cidade de São Paulo e site da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a lista dos participantes que foram deferidos.

V - Entre os dias 16 e 20 de maio as entidades indeferidas poderão solicitar recurso sobre a revisão de documentação. Os recursos serão avaliados em reunião extraordinária do CIGA-SP. Sendo publicada a lista final de entidades participantes do processo seletivo no dia 23 de maio de 2018, via Diário Oficial da Cidade de São Paulo e site da Secretaria de Relações Internacionais.

VI - No dia 25 de maio de 2018, entre 10h e 11h, as entidades pré-inscritas comparecerão ao Mobilab (Rua Bosta Vista, 136, Mezanino - Centro) para confirmarem sua candidatura, habilitarem-se e votarem.

VII - O processo de votação do dia 25 de maio é aberto também aos cidadãos e cidadãs da cidade de São Paulo interessados no assunto que comparecerem ao local de votação indicado. É necessária inscrição prévia no link <http://bit.ly/eleicaoforum>.

VIII- Os votos serão para o preenchimento de cada uma das vagas previstas no artigo 4º, incisos II, III, IV, V, VI e VII.

IX - Na ausência de candidaturas em algum dos eixos temáticos previsto no artigo 4º, o Grupo Executivo do CIGA-SP terá o direito de indicar nomes do mesmo eixo temático.

X - Em caso de empate, será realizado sorteio entre candidatos de cada setor com o maior número de votos.

§1º. Consideram-se aptas para participar do processo de seleção - como votantes - as entidades enquadradas no art. 5º.

Seção II – Pré-inscrição via internet

Art. 9º. A organização deverá efetuar uma pré-inscrição por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico, disponibilizado no site [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/relacoes\\_internacionais/](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/relacoes_internacionais/), no prazo estabelecido no art. 8º.

§ 1º A organização deve indicar uma única categoria do art. 4º ao se inscrever, não podendo ser alterada em nenhuma fase do processo seletivo.

§ 2º Os representantes titular e suplente para fins da representação da seleção deverão ser indicados no formulário de inscrição. Quaisquer substituições posteriores deverão ser justificadas perante ao Grupo Executivo do CIGA-SP, que analisará os pedidos autorizando ou não a substituição.

§ 3º O representante indicado no formulário de inscrição será o responsável pelo exercício do voto da organização no processo de seleção, bem como será o ponto de contato com a Comissão Organizadora.

§ 4º A documentação mencionada no Artigo 8 / III deverá ser anexada ao formulário no momento da inscrição.

Art. 10. A São Paulo Aberta divulgará, dia 15 de maio de 2018 via Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/relacoes\\_internacionais/](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/relacoes_internacionais/), a lista de organizações da sociedade civil pré-inscritas.

Seção III - Da habilitação das inscrições

Art. 11. O grupo executivo do CIGA-SP analisará a documentação entre os dias 9 e 11 de maio, publicando a lista de entidades deferidas no dia 15 de maio, de acordo com o artigo 10º.

Art. 12. As entidades terão os dias entre 16 e 20 de maio de 2018 para recorrer sobre eventuais problemas de documentação.

Art 13. Na data e horário referidos no artigo 8º, inciso VI, as entidades deverão comparecer ao Mobilab para participar do processo de votação.

§1º Cabe à Comissão Organizadora decidir pelo deferimento ou não das inscrições e analisar as impugnações porventura apresentadas;

§2º A entidade cuja inscrição for impugnada poderá manifestar-se perante o Grupo Executivo para a apresentação de suas razões, devendo o grupo manifestar-se imediatamente pelo deferimento ou não da inscrição e dando seguimento ao processo de seleção.

§3º Divulgada a lista de entidades deferidas, no dia 23 de maio de 2018, não caberão impugnações das inscrições.

§4º Na hipótese de que haja entidades não cadastradas presentes no dia da votação, com o interesse de candidatarem-se, sua participação poderá ser autorizada pelo Grupo Executivo do CIGA-SP, analisando-se a documentação apresentada que comprove o exigido dos demais participantes, nos termos da presente resolução.

Art. 14. Será excluída do processo de seleção a entidade que:

I- Pré-inscrita, não compareça na data e hora previstas nesta resolução;

II- Entidade cujo objeto social ou área de atuação não tenha pertinência com a temática de governo aberto.

III - Que não atenderem às condições deste edital.

#### **Seção IV – Da seleção**

Art. 15. A seleção será feita presencialmente por meio de votação, na qual cada interessado presente poderá votar em uma organização por categoria.

I- Serão dadas cédulas aos presentes, que poderá votar em 1 (um) candidato de cada categoria, de acordo com os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 4º desta resolução. O órgão de controle referente ao artigo 4º, inciso VIII será indicado pelo Grupo Executivo do CIGA-SP.

II- Votos rasurados ou que inscrevam uma entidade em um eixo para o qual não se candidatou serão desconsiderados.

Art. 16. A constatação, a qualquer tempo, de que a organização da sociedade civil prestou informações falsas, que não atendem aos requisitos ou que incorram nas vedações estabelecidas neste edital, acarretará na cassação da vaga obtida no processo seletivo, garantido o direito de reconsideração da decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos e, caso mantida a decisão pelo Grupo Executivo do CIGA-SP, sua conversão em recurso para o CIGA-SP.

§ 1º. Na hipótese de cassação ou perda da vaga, a entidade será substituída até o término do período de desenvolvimento de atividades previsto, pela organização da sociedade civil subsequentemente classificada no processo seletivo dentro do mesmo eixo, estando sujeita à penalidades previstas em lei e de inelegibilidade para eventual futuro edital de seleção de entidades civis para instituição de Fórum de Gestão Compartilhada de terceiro plano municipal de governo aberto.

§ 2º. Na ausência de candidatos da mesma categoria para substituição da vaga, caberá ao Fórum de Gestão Compartilhada eleito, indicar os representantes para o seu preenchimento, conforme os incisos, do artigo 4º, ficando a decisão final a cargo do Grupo Executivo do Comitê Intersecretarial de Governo Aberto da Cidade de São Paulo - CIGA-SP.

Art. 17. Os membros do Fórum de Gestão Compartilhada indicados pelas organizações eleitas serão designados mediante ato do Supervisor da São Paulo Aberta.

Art. 18. Cada organização eleita deverá indicar um membro titular e um suplente para representá-la no Fórum de Gestão Compartilhada.

§ 1º A indicação dos representantes titulares e suplentes será formalizada por ocasião da primeira reunião ordinária do Fórum de Gestão Compartilhada, e deverá obedecer às diretrizes estipuladas pelo Decreto Municipal nº 56.021, de 31 de março de 2015.

§ 2º O membro suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, e o sucederá em caso de desligamento do Fórum de Gestão Compartilhada.

§ 4º A organização da sociedade civil poderá decidir, formal e motivadamente, a qualquer tempo, pela substituição do membro indicado, titular ou suplente.

§ 5º No caso da categoria de Agente Formador de Governo Aberto, o suplente será o próximo candidato mais votado, conforme lista final de classificação.

§ 6º Fica definido que no período de um ano, o membro que faltar nas reuniões, por 2 (duas) vezes consecutivas e não justificar, ou ainda, 5(cinco) vezes, mesmo que apresentando justificativa perderá a vaga de participação, sendo convocada a ocupar a vaga a organização subseqüentemente, na mesma categoria, classificada no processo de votação.

§ 7º Na ausência de candidatos da mesma categoria para substituição da vaga, caberá ao Fórum de Gestão Compartilhada eleito, indicar os representantes para o seu preenchimento, conforme os incisos, do artigo 4º, ficando a decisão final a cargo do Grupo Executivo do Comitê Intersecretarial de Governo Aberto da Cidade de São Paulo - CIGA-SP.

Art. 19. Os membros indicados exercerão suas atividades pelo período de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação do ato de designação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, por deliberação da São Paulo Aberta, sendo-lhe facultada a indicação de novos membros titulares e suplentes, se necessário, para a completude do ciclo de execução do Plano de Ação em curso.

Art. 20. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela São Paulo Aberta, com base no Decreto nº 54.794/14.

Firmam este edital o Grupo Executivo do CIGA-SP, composto pelas seguintes secretarias e órgãos: Secretaria Municipal de Relações Internacionais, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, Secretaria do Governo Municipal e Controladoria Geral do Município

---

**Affonso Massot**

Coordenador do Grupo Executivo do CIGA-SP

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Relações Internacionais